



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 191, DE 16 de MARÇO DE 2021

SÚMULA: Altera o inciso II do Artigo 1º do Decreto 18, de 08 de janeiro de 2021, que estabelece prazos e condições para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), taxas de expedição de no exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização viabilizada pelos artigos 67 e 68 da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, para estabelecer condições e prazos para o pagamento de tributos, bem como conceder descontos pela antecipação do pagamento;

Considerando o momento de extrema gravidade enfrentado em razão da pandemia da Covid-19 e as dificuldades econômicas atuais e, a fim de possibilitar aos munícipes fôlego financeiro;

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do Artigo 1º do Decreto 18, de 08 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I.....

II - Fica facultado ao contribuinte a opção de prorrogação no pagamento parcelado do IPTU da primeira e segunda parcela, sendo a primeira parcela com vencimento em 20/03/2021 prorrogada para 20/11/2021 e a segunda parcela com vencimento em 20/04/2021 prorrogada para 20/12/2021.

[...]

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

KEMIL EL KADRI
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito